

COMUNIDADE EUROPEIA

P

Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais
DGTTF

**CERTIFICADO DE CAPACIDADE PROFISSIONAL PARA TRANSPORTE
RODOVIÁRIO NACIONAL E INTERNACIONAL DE MERCADORIAS**

N.º 5060

A Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais certifica que (a) **FERNANDO JORGE DA CONCEIÇÃO COELHO**, nascido em 07-01-1972, natural de S. SEBASTIÃO DA PEDREIRA - LISBOA, titular do BI n.º 9911481, realizou com êxito as provas da 3ª sessão do ano de 2005 do exame organizado para a obtenção do certificado de capacidade profissional para transporte rodoviário nacional e internacional de mercadorias, nos termos do Decreto-Lei n.º 38/99, de 6 de Fevereiro, e da Portaria n.º 1099/99, de 21 de Dezembro.

(b) A pessoa identificada em (a) está habilitada a exercer a sua capacidade profissional numa empresa de transporte rodoviário de mercadorias que efectue transportes nacionais e internacionais.

O presente certificado constitui prova suficiente da capacidade profissional mencionada no n.º 1 do artigo 10º da Directiva 96/26/CE do Conselho, de 29 de Abril de 1996, relativa ao acesso à profissão de transportador rodoviário de mercadorias e de transportador rodoviário de passageiros, bem como ao reconhecimento mútuo dos diplomas, certificados e outros títulos, com o objectivo de favorecer o exercício efectivo da liberdade de estabelecimento desses transportadores no domínio dos transportes nacionais e internacionais.

Emitido em Lisboa, em 11 de Maio de 2006.

A CHEFE DE DIVISÃO DE ACESSO À ACTIVIDADE,
por subdelegação Desp.9789/2003



Dina Brito Alves

COMUNIDADE EUROPEIA

P

DIRECÇÃO-GERAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DGTT

**CERTIFICADO DE CAPACIDADE PROFISSIONAL PARA TRANSPORTE
RODOVIÁRIO NACIONAL DE MERCADORIAS**

N.º 907

*A Direcção-Geral de Transportes Terrestres certifica que (a) **FERNANDO JORGE DA CONCEIÇÃO COELHO**, nascido em 07-01-1972, natural de S. SEBASTIÃO DA PEDREIRA - LISBOA, titular do BI n.º 9911481, realizou com êxito as provas da 3ª sessão do ano de 2001 do exame organizado para a obtenção do certificado de capacidade profissional para transporte rodoviário nacional de mercadorias, nos termos do Decreto-Lei n.º 38/99, de 6 de Fevereiro, e da Portaria n.º 1099/99, de 21 de Dezembro.*

(b) A pessoa identificada em (a) está habilitada a exercer a sua capacidade profissional numa empresa de transporte rodoviário de mercadorias que efectue apenas transportes nacionais no Estado-membro que emitiu o certificado.

O presente certificado constitui prova suficiente da capacidade profissional mencionada no n.º 1 do artigo 10º da Directiva 96/26/CE do Conselho, de 29 de Abril de 1996, relativa ao acesso à profissão de transportador rodoviário de mercadorias e de transportador rodoviário de passageiros, bem como ao reconhecimento mútuo dos diplomas, certificados e outros títulos, com o objectivo de favorecer o exercício efectivo da liberdade de estabelecimento desses transportadores no domínio dos transportes nacionais e internacionais.

Emitido em Lisboa, em 19 de Fevereiro de 2002.

*A CHEFE DE DIVISÃO DE ACESSO À ACTIVIDADE,
por subdelegação (Desp.10066/2000, DR, 2ªS, n.º114, 17.5.2000)*


Dina Brito Alves